



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Administração e Planejamento e demais Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 041/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 134.170,00 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta reais)

Forma de Pagamento: 30 dias após entrega de produtos

Os fatos:

Trata-se do Registro de Preços para futura aquisição de materiais derivados de rochas (pedra brita, pó de pedra, pedra graduada, pedrisco e rachão) para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Waldir Rothbarth ME**, vencedora na totalidade com valor de R\$ 134.170,00 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta reais). Não houve inabilitações, nem desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão Registro de Preços para futura aquisição de materiais derivados de rochas (pedra brita, pó de pedra, pedra graduada, pedrisco e rachão) para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

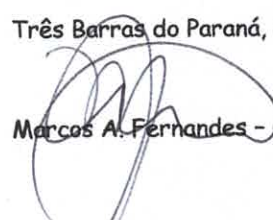
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, exceto que apenas uma única participante, quando se poderia haver mais.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Waldir Rothbarth ME** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/10/2020, Código de controle desta certidão: 317059558.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial - Registro de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja(m) designados fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2020.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238